



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Bossoroca

LEI Nº 95

(CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO PARQUE DE MAQUINAS E CONCEDE GRATIFICAÇÃO)

JOÃO CANDIDO DUTRA, Prefeito Municipal de Bossoroca:

Faço saber, em cumprimento do disposto no nº II do art. 38, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

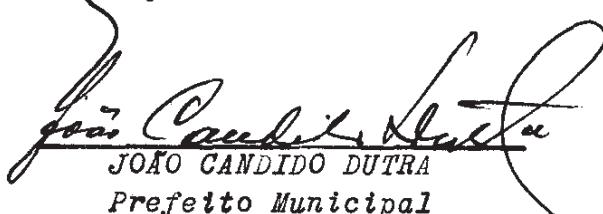
Art. 1º) - Fica criada a Função Gratificada de Chefe do Parque de Máquinas.

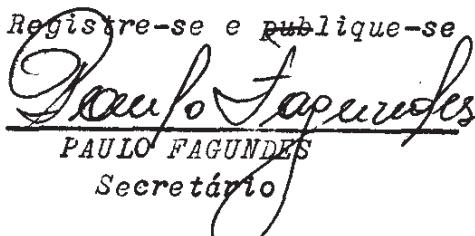
Art. 2º) - A gratificação concedida nesta Lei, é pelos serviços prestados na assistência mecânica ao parque de máquinas do Município.

Art. 3º) - A gratificação é baseada na FG-1, estabelecida pela Lei nº 83, de 15.12.72.

Art. 4º) - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOSSOROCAS, 13 de abril de 1973.


JOÃO CANDIDO DUTRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

PAULO FAGUNDES
Secretário